

PROCOLO N.º 12/2017

CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA N.º 01/2017/DIAP – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE NA ZONA URBANA A E C E LARGO DA REPUBLICA, DE APOIO A EVENTOS E DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE MERCADOS E FEIRAS DE LEIRIA E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Paulo Marciano Lopes Quinteiro, portador do Cartão de Cidadão número 08121490 1 ZZ5, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, no uso das competências atribuídas pelo Despacho 04/GDN/2017 de 09-02-2017, publicado na Ordem de serviço n.º 07 IB de 20-02-2017, que se arquiva no maço de documentos relativo a este protocolo, intervêm em nome e representação da entidade denominada **PSP – Polícia de Segurança Pública**, com a Direção Nacional sita no Largo da Penha de França, n.º 1, em Lisboa, pessoa coletiva número 600006662, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

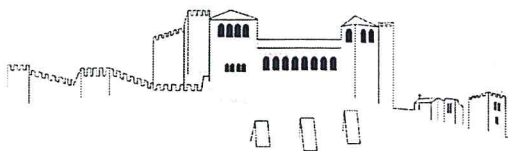
- A necessidade de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície da Zona Urbana de Leiria (Zona A, C e Largo da Republica), a necessidade de apoio policial a eventos promovidos pelo primeiro outorgante, a necessidade de garantir a segurança e vigilância de mercados e feiras e emissão de parecer prévio vinculativo na realização de eventos do Município de Leiria;
- A possibilidade da PSP, no exercício das suas competências legais e nos termos do art.º 16.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto (que aprova a orgânica da PSP) poder prestar serviços a entidades públicas ou a privados que a solicitem, mediante as condições de pagamento previstas na Portaria n.º 282/2012, de 24 de Setembro;
- A decisão de adjudicação por despacho de 11/04/2017 do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Contratação Excluída n.º 01/2017/DIAP – serviços de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C e Largo da Republica, de apoio a eventos e de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria e emissão de parecer prévio vinculativo na realização de eventos do Município de Leiria;
- O ato de aprovação da minuta do protocolo por despacho de 11/04/2017 do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, compromisso número 1260/2017, autorizado em 22/03/2017.

É celebrado o presente protocolo, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente protocolo visa estabelecer as condições de prestação de serviços remunerados por parte do Segundo Outorgante em matéria de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C; de apoio a eventos; de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria, bem como emissão de parecer prévio vinculativo na realização de eventos do Município de Leiria, conforme condições e horários constantes das cláusulas 6.ª e 7.ª do presente contrato/protocolo, nomeadamente:

- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) no Largo da República;
- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) A: referente aos estacionamentos localizados na Avenida Marquês de Pombal, na Rua João Cabral, no Largo do Tribunal e na Rua Dr. José Henriques Vareda;
- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) C: referente aos estacionamentos localizados na Avenida Heróis de Angola, na Rua de São Francisco, na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, na Travessa Venceslau de Moraes, na Travessa Dr. Américo Cortez Pinto, no Largo Comendador José Lúcio da Silva e na Rua D. Maria da Graça Lúcio da Silva;



- Apoio policial necessário na gestão do trânsito e na segurança rodoviária, sempre que requisitados pelo primeiro outorgante, para a realização de eventos na via pública;
- Segurança e vigilância na Feira de Leiria, parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa, freguesia de Leiria, Pousos, Cortes e Barreira;
- Segurança e vigilância no Mercado Falcão, estrada do Falcão, freguesia de Marrazes e Barosa;
- Emissão de parecer prévio vinculativo na realização de eventos do Município de Leiria, sempre que requisitados pelo primeiro outorgante (Estimativa de pedidos: 100).

Cláusula 2.ª | Duração

O protocolo vigorará por um período previsível de 12 meses ou até os serviços prestados perfazerem o montante previsto na cláusula seguinte, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 3.ª | Preço

1 - Pelos serviços associados previstos nas cláusulas anteriores, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os valores decorrentes do serviço efetivamente prestado, de acordo com a Portaria em vigor.

2 - O Primeiro Outorgante poderá requisitar serviços remunerados até ao valor previsto de **€110.703,25**, não sujeito à dedução de IVA.

Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, nos prazos legalmente previstos.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do respetivo pedido de fornecimento.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Cláusula 5.ª | Condições da prestação dos serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato/protocolo decorre para o segundo outorgante a obrigação de prestar os serviços previstos na cláusula 1.ª, de acordo com as suas atribuições legais.

Cláusula 6.ª | Horários dos serviços a prestar

1 - Os serviços referentes aos estacionamentos e aos mercados, deverão realizar-se todas as semanas, de acordo com os seguintes horários:

a) Parques de estacionamento

Local	Dias	Horários	N.º Horas	N.º de Agentes
ZEDLS A e Largo da República	Úteis	09:00h às 13:00h	4	1
		14:15h às 18:15h	4	1
ZEDLS C	Úteis	09:00h às 13:00h	4	1
		14:15h às 18:15h	4	1

b) Feira de Leiria

Dias	Horários	N.º de Horas	N.º de Agentes
Terças-feiras e sábados	06:00h às 10:00h	4	2
	07:00h às 11:00h	4	2
	08:00h às 12:00h	4	2

c) Mercado Falcão

Dias	Horários	N.º de Horas	N.º de Agentes
Segundas	20:00h às 24:00h	4	1
Quartas-feiras	20:h00 às 24:00h	4	1
Quintas-feiras	08:00h às 12:00h	4	2
Sextas-feiras	20:h00 às 24:00h	4	2

2 - Os horários mencionados podem sofrer alterações acordadas, prévia e pontualmente.

Cláusula 7.ª | Condições gerais

1 - As partes deverão comunicar antecipadamente os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer das suas obrigações.

2 - A atuação perante a prática de crimes, a necessidade de garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, prevalece sobre o interesse subjacente aos serviços prestados no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

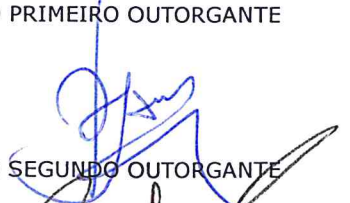
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 28 de dezembro de 2016 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 10 de fevereiro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1 - [3069] e válida por três meses;
- Cópia do Bilhete de Identidade de Paulo Mariano Lopes Quinteiro com o número de identificação civil 08121490 1 ZZ5;
- Cópia do Cartão de Contribuinte de Paulo Mariano Lopes Quinteiro com o número 190564300;
- Cópia do Despacho 04/GDN/2017 de 09-02-2017, publicado na Ordem de serviço n.º 07 IB de 20-02-2017.

O presente protocolo foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 20 de abril de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE


Paulo Marciano Lopes Quinteiro
Superintendente
Comandante Distrital

1. $\frac{1}{2} \times \frac{3}{4} = \frac{1 \times 3}{2 \times 4} = \frac{3}{8}$
 2. $\frac{2}{3} \times \frac{5}{6} = \frac{2 \times 5}{3 \times 6} = \frac{10}{18} = \frac{5}{9}$
 3. $\frac{3}{5} \times \frac{4}{7} = \frac{3 \times 4}{5 \times 7} = \frac{12}{35}$
 4. $\frac{4}{8} \times \frac{6}{9} = \frac{4 \times 6}{8 \times 9} = \frac{24}{72} = \frac{1}{3}$
 5. $\frac{5}{10} \times \frac{7}{14} = \frac{5 \times 7}{10 \times 14} = \frac{35}{140} = \frac{1}{4}$

6. $\frac{1}{3} \times \frac{2}{5} = \frac{1 \times 2}{3 \times 5} = \frac{2}{15}$
 7. $\frac{2}{4} \times \frac{3}{6} = \frac{2 \times 3}{4 \times 6} = \frac{6}{24} = \frac{1}{4}$
 8. $\frac{3}{6} \times \frac{4}{8} = \frac{3 \times 4}{6 \times 8} = \frac{12}{48} = \frac{1}{4}$
 9. $\frac{4}{7} \times \frac{5}{10} = \frac{4 \times 5}{7 \times 10} = \frac{20}{70} = \frac{2}{7}$
 10. $\frac{5}{8} \times \frac{6}{12} = \frac{5 \times 6}{8 \times 12} = \frac{30}{96} = \frac{5}{16}$



11. $\frac{1}{4} \times \frac{3}{8} = \frac{1 \times 3}{4 \times 8} = \frac{3}{32}$
 12. $\frac{2}{5} \times \frac{4}{10} = \frac{2 \times 4}{5 \times 10} = \frac{8}{50} = \frac{4}{25}$
 13. $\frac{3}{7} \times \frac{5}{14} = \frac{3 \times 5}{7 \times 14} = \frac{15}{98}$
 14. $\frac{4}{9} \times \frac{6}{18} = \frac{4 \times 6}{9 \times 18} = \frac{24}{162} = \frac{4}{27}$
 15. $\frac{5}{11} \times \frac{7}{22} = \frac{5 \times 7}{11 \times 22} = \frac{35}{242}$

16. $\frac{1}{6} \times \frac{2}{9} = \frac{1 \times 2}{6 \times 9} = \frac{2}{54} = \frac{1}{27}$
 17. $\frac{2}{7} \times \frac{3}{14} = \frac{2 \times 3}{7 \times 14} = \frac{6}{98} = \frac{3}{49}$
 18. $\frac{3}{8} \times \frac{4}{16} = \frac{3 \times 4}{8 \times 16} = \frac{12}{128} = \frac{3}{32}$
 19. $\frac{4}{9} \times \frac{5}{18} = \frac{4 \times 5}{9 \times 18} = \frac{20}{162} = \frac{10}{81}$
 20. $\frac{5}{10} \times \frac{6}{20} = \frac{5 \times 6}{10 \times 20} = \frac{30}{200} = \frac{3}{20}$